MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024 – CGPLI
PNLD Literário Equidade

Anexo 05 – Semântico e de Modelos de Documentos

Dezembro de 2024

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO 3
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO 7
MODELOS DE DOCUMENTOS 11
DECLARAÇÃO DO EDITOR 12
DECLARAÇÃO DA OBRA 13
DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE EDIÇÃO OU DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO OU RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA 14
TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A EDITORA E O AUTOR DA OBRA 16
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ENTRE EDITORAS 18

GLOSSÁRIO

1. **Acervo**: conjunto formado pelas obras literárias organizado pelo FNDE e selecionado pela escola na ocasião da escolha. A organização do acervo considera diversos fatores, tais como: variedade de temas e gêneros, variedade de editoras, variedade de títulos, dentre outros.

2. **Autor**: pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei 9.610/98);

3. **Base Nacional Comum Curricular**: documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017.

4. **Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)**: material que faz parte do livro digital em HTML5. Oferece apoio pedagógico para o/a educar/a mediador/a apresentando as qualidades literárias da obra, com considerações e sugestões de como conduzir a mediação da obra literária em contextos escolares e nas bibliotecas públicas.

5. **Categorias**: neste edital, as categorias são áreas temáticas que representam a valorização da diversidade da população brasileira. As obras devem ser inscritas de acordo com as seguintes categorias: a) Categoria 1: Indígena; b) Categoria 2: Quilombola; c) Categoria 3: das Relações Étnico-Raciais; d) Categoria 4: Direitos Humanos; e) Categoria 5: Populações do Campo, das águas e das florestas; f) Categoria 6: Educação Especial; g) Categoria 7: Educação Bilíngue de Surdos.

6. **Comissão Especial de Habilitação-CEH**: grupo de servidores nomeado pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento à Lei de Direitos Autorais.

7. **Comissão Especial de Negociação-CEN**: grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder à negociação dos valores a serem pagos pelas obras aprovadas.

8. **Contrato da obra:** instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar a obra, ficando autorizada a publicá-la e explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor(es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.

9. **Domínio público**: condição na qual a obra se encontra depois que, principalmente em razão do tempo transcorrido, não recai sobre ela o direito de propriedade ou direito autoral.

10. **Editor**: a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato da obra, cessão, tradução ou instrumento similar.

11. Elementos de acessibilidade: elementos contidos no livro que visam a possibilitar o alcance, a percepção e o entendimento do conteúdo da obra por pessoas com deficiência.

12. Ficha catalográfica: documento obrigatório em todos os livros, é uma ficha em formato padronizado, que apresenta informações que ajudam na identificação e localização do livro em coleções bibliográficas, como acervos de bibliotecas.

13. Ficha técnica: documento que reúne um conjunto de informações sobre o livro: título, ano da publicação, autoria, edição, local da publicação etc.

14. Guia do PNLD: documento oficial que orienta a escolha do livro pelas escolas. Nele estão contidas as resenhas das obras, orientações sobre o registro da escolha e informações sobre o acesso ao sistema de escolha.

15. Incorporação: operação em que uma ou mais empresas são absorvidas por outra que assume todos os direitos e obrigações da(s) incorporada(s).

16. ISBN: sistema internacional de identificação de livros e softwares que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para as obras inscritas no edital.

17. Livro impresso: livro literário utilizado pelas crianças, pelos jovens e adultos atendidos com o programa.

18. Livro Digital: aquele, em versão HTML5, correspondente ao livro impresso acrescido do Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a).

19. Marca/selo: todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

20. Nome fantasia: a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

21. Objetos: neste edital, as obras estão separadas por objetos que representam os diferentes públicos atendidos. Os livros devem ser inscritos de acordo com os seguintes objetos: a) Objeto1: Obras literárias destinadas aos estudantes da modalidade "Educação de Jovens e Adultos"; b) Objeto 2: Obras literárias destinadas aos estudantes do Ensino Médio; c) Objeto 3: Obras literárias destinadas aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Objeto 4: Obras literárias destinadas aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

22. Obra: criação expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte classificada como protegida pela lei de direitos autorais, podendo apresentar-se em volume único ou coleção.

23. Obra adquirida: obra aprovada e contratada que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.

24. **Obra aprovada**: obra que atendeu a todos os parâmetros de avaliação previstos no edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia do PNLD e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.

25. **Obra coletiva**: criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.

26. **Obra derivada**: criação nova resultante da transformação de obra originária.

27. **Obra habilitada**: A obra que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação emitido e aprovado pela CEH.

28. **Obra inédita**: aquela produzida sem tomar por base as obras já avaliadas pelo Ministério da Educação, mesmo que apenas parcialmente, ou sob outro título ou autoria diversa.

29. **Obra reinscrita**: aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.

30. **Obra validada**: material que atendeu aos critérios mínimos previstos no edital para que a inscrição possa se concretizar.

31. **Organizador**: pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.

32. **Plágio**: reprodução literal de um texto sem a atribuição correta da fonte por meio de citação e referência.

33. **PNLD Digital**: plataforma digital disponível no endereço https://pnlddigital.fnde.gov.br/, utilizada na execução de diferentes etapas do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), como a inscrição, a habilitação, a avaliação e a escolha. Além disso, é a plataforma que permite a gestão do programa, tanto pelo MEC e FNDE, quanto pelos parceiros nos estados, municípios e DF.

34. **Programas do Livro**: Os programas executados pela CGPLI/FNDE e pela CGMD/SEB com objetivo de atender com materiais didáticos e outros as escolas federais e redes de ensino público.

35. **Razão social**: a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

36. **Resultado final**: Divulgação do resultado de avaliação das obras do PNLD após análise de todos os recursos.

37. **Resultado parcial**: Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de avaliação das obras do PNLD, passível de recurso.

38. **SICAF**: registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.

39. **Sucessor**: pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais da obra podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.

40. **Tradutor**: autor pessoa física que produz uma nova obra a partir de uma versão em outra língua, preservando a ideia do texto original na obra derivada.

41. **Volume**: unidade material que reúne, sob uma mesma capa, um certo número de folhas, formando um todo ou fazendo parte de um conjunto.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Documentação referente à pessoa jurídica e à obra a ser carregada na Plataforma PNLD Digital, nas etapas de Inscrição e de Habilitação, de acordo com as condições a seguir:

1.1. Documentação de habilitação da Pessoa Jurídica:

1.1.1. Documento autêntico de identidade ou habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e CPF (caso não conste em outro documento de identificação) do(s) dirigente(s)/administrador(es) apto(s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF em conformidade com o contrato social da pessoa jurídica, e na Plataforma PNLD Digital;

1.1.2. Procuração com vigência dentro do período que se estende da habilitação à contratação, caso o participante se faça representar por procurador, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada do documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e do CPF do procurador (caso não conste em outro documento de identificação).

1.1.3. Contrato social da pessoa jurídica atualizado, para fins de verificação acerca do representante responsável pela assinatura do contrato e demais informações fornecidas no momento do cadastramento da empresa na plataforma PNLD Digital.

1.1.4. Declaração da pessoa jurídica, ratificando a inexistência de circunstâncias que a impeçam de contratar com a Administração Pública Federal e de que não emprega menor, assinada pelo(s) dirigente(s)/administrador(es) ou seu procurador, com firma reconhecida em cartório ou serviços notariais eletrônicos, ou com assinatura digital qualificada provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, ou assinatura digital avançada provida pelo gov.br, de acordo com a Lei 14.063/2020, conforme modelo contido neste Anexo;

1.1.5. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade do documento, assinado digitalmente pelas partes, puder ser confirmada no serviço VALIDAR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (https://validar.iti.gov.br/). A data de assinatura será a aquela em que a última assinatura digital ocorrer.

1.1.6. O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do participante acerca dos materiais e serviços autorizados para comercializar, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.

1.1.6.1. O cadastro da pessoa jurídica junto ao SICAF deverá estar vigente durante o período que se estende da habilitação à contratação.

1.1.7. A Comissão Especial de Habilitação poderá solicitar documentos complementares para atestar as condições da pessoa jurídica relativamente aos seus administradores.

2. Da obra

2.1. Do Contrato da obra de cada autor:

a) Os dados pessoais do autor, pessoa física;

b) Título e, se houver, subtítulo definitivo da obra;

c) Cláusula indicando a remuneração do autor;

d) Cláusula de exclusividade de edição e comercialização entre o participante e cada um dos autores;

e) Cláusula com autorização para tiragem;

f) Cláusula para fornecimento da obra em formatos impressos, digitais e acessíveis;

g) Cláusula de vigência contratual (até pelo menos cinco anos a contar da data inicial da inscrição do objeto);

h) Cláusula com autorização para disponibilização das obras em formato digital, em plataforma do FNDE/MEC;

i) Cláusula com o autor do impresso para integrar materiais de outra autoria, se houver; e

j) Assinatura das partes e testemunhas. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade do documento, assinado digitalmente pelas partes, puder ser confirmada no serviço VALIDAR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (https://validar.iti.gov.br/). A data de assinatura será a aquela em que a última assinatura digital ocorrer.

2.2. Das especificações de cada item necessário nos contratos com autores:

2.2.1. Contrato da obra: instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos autorizados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.2.2. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período de execução do Programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições (até pelo menos cinco anos a contar da data inicial da inscrição do objeto).

2.2.3. Contrato entre as partes: deverá ser apresentado o contrato da obra firmado entre o participante e os seguintes criadores intelectuais da obra identificados como pessoa física: autor(es), coautor(es), ilustrador(es), adaptador(es), tradutor(es) e organizador(es), dentre outros. O contrato deverá apresentar, ainda, assinatura de duas **testemunhas**, devidamente identificadas. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade do documento, assinado digitalmente pelas partes, puder ser confirmada no serviço VALIDAR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (https://validar.iti.gov.br/). A data de assinatura será a aquela em que a última assinatura digital ocorrer.

2.2.3.1. Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei n. 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos abaixo:

2.2.3.1.1. Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou

2.2.3.1.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

2.2.3.2. Para os casos de apresentação de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos para o contrato de obra.

2.2.3.3. Para obra coletiva, poderá ser apresentado contrato com o organizador/editor responsável da obra, nesse caso, poderá apresentar declaração ou contrato com os demais autores, com assinatura nos termos deste Anexo.

2.2.3.4. Caso a obra possua material de apoio ou paratexto de autoria diferente da obra impressa, o contrato com o autor da obra impressa deverá conter cláusula autorizando que este seja integrado à obra.

2.2.4. Em caso de autor falecido: o participante deverá apresentar contrato assinado com o herdeiro ou sucessor e ainda carregar no PNLD Digital o documento formal de partilha, ou Escritura Pública de Inventário e Partilha onde comprove que a pessoa que assina o contrato com o participante é o atual detentor dos direitos autorais patrimoniais da obra de autor falecido.

2.3. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos editores:

2.3.1. O **Objeto**, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);

2.3.2. A **autoria** da obra, reconhecida como pessoa física;

2.3.3. Indicação expressa do(s) **formato**(s) autorizado(s) para edição, inclusive acessibilidade, nos termos da lei;

2.3.4. A **Remuneração** do(s) autor(es);

2.3.5. O Prazo de **vigência;**

2.3.5.1. A **vigência** do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa objeto deste edital (até pelo menos cinco anos a contar da data inicial da inscrição do objeto), ficando explicita a autorização do autor para cobrir as reposições, inclusive nos contratos com prazo indeterminado. A data de início da vigência dos contratos apresentados deverá ser anterior à data de inscrição da obra na Plataforma PNLD Digital.

2.3.6. Exclusividade: Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao participante para editar, publicar e comercializar a obra;

2.3.7. Tiragens: Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para o atendimento ao mercado;

2.3.8. Assinaturas: com firma reconhecida em cartório ou serviços notariais eletrônicos, ou com assinatura digital qualificada provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, ou assinatura digital avançada provida pelo gov.br, de acordo com a Lei 14.063/2020.

2.3.8.1. Não serão admitidos documentos com assinaturas híbridas, devendo prover as assinaturas em único formato, de acordo com as opções descritas no item acima. A vedação de assinaturas híbridas também se aplica às assinaturas das testemunhas.

2.3.8.2. No caso de documentos com foro estrangeiro, ficam dispensados o reconhecimento de firma e a assinatura das testemunhas.

2.3.8.3. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade do documento, assinado digitalmente pelas partes, puder ser confirmada no serviço VALIDAR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (https://validar.iti.gov.br/). A data de assinatura será a aquela em que a última assinatura digital ocorrer.

2.3.9. Termos aditivos ao contrato da obra: Instrumentos pelos quais se formalizam as alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.

2.3.9.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato da obra todas as exigências deste Anexo, inclusive quanto à firma reconhecida e assinatura de testemunhas.

2.3.9.2. Este anexo contém um modelo de Termo Aditivo ao contrato firmado entre participante e o autor da obra que poderá ser utilizado (não obrigatório).

2.3.10. Contrato de cessão de direitos: Caso o editor apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições deste Anexo, inclusive quanto à firma reconhecida e assinatura de testemunhas.

2.3.10.1. Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do(s) autor(es) da obra ou de seu(s) sucessor(es).

2.3.10.2. Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei n. 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos abaixo:

2.3.10.2.1. Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa ou

2.3.10.2.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

2.3.10.3. Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem 2.3.10.2.1 e 2.3.10.2.2, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem 2.2.3.

2.3.10.4. Para obra coletiva, poderá ser apresentado contrato com o organizador/editor responsável da obra, sendo, nesse caso, obrigatória a apresentação de declaração assinada pelos demais autores com firma reconhecida autorizando a utilização de sua produção na obra coletiva. Mesmo nesse caso, todos os autores deverão constar na Plataforma PNLD Digital.

2.3.11. Caso qualquer dos documentos seja apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada cujas páginas devem estar numeradas de forma a demonstrar a integridade do documento.

2.3.12. Declaração da Obra, conforme modelo apresentado neste Anexo;

2.3.13. Declaração de registro do ISBN, relativa à obra impressa, emitida pela Agência Brasileira do ISBN, em que constem o nome da obra, o/a(s) autor/a(es/as) e a data de registro do ISBN.

2.3.14. Além dos documentos exigidos, deverão ser aceitos os termos e declarações apresentados pelo PNLD Digital, de acordo com a legislação vigente.

2.3.15. Os documentos solicitados neste anexo poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado, obrigatoriamente em OCR, ou seja, legível e pesquisável, e sua autenticidade seja comprovada pelos meios legais disponíveis.

2.3.16. Não serão aceitos documentos apresentados em formatos de imagem (JPEG, PNG e etc...).

2.3.17. Os documentos deverão ser carregados na Plataforma PNLD Digital indicando a existência de assinaturas digitais ou não no referido documento.

2.4. Das disposições específicas sobre obras originariamente editadas no estrangeiro

2.4.1. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária.

2.4.2. Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

2.4.3. Os contratos firmados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

2.4.4. Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra.

2.4.4.1. Somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

MODELOS DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DO EDITOR

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____CNPJ n.º_____ sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que seu(s) dirigente(s)/administrador(es)/procurador(es) a serem habilitados para assinatura de contrato com o FNDE são:
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
Os quais assina(m) isoladamente / em conjunto de _____, em conformidade com a constituição formal da empresa.

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição de obras didáticas e literárias para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD LITERÁRIO EQUIDADE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso se enquadre nesta situação)

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador
Nome legível e cargo (Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

DECLARAÇÃO DA OBRA

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ n.º_____, sediada no endereço (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a(s) obra(s) abaixo participantes do PNLD LITERÁRIO EQUIDADE, comprometendo-se a não coeditar nem ceder os direitos sobre essas obras durante o período de vigência deste edital caso a(s) obra(s) seja(m) aprovada(s).

TÍTULO DA OBRA	NÚMERO DE EDIÇÃO	ANO DE EDIÇÃO

2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da(s) obra(s), assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD LITERÁRIO EQUIDADE.

3. Responsabiliza-se por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, bem como de seus sucessores, e, ainda, das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a(s) obra(s), estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a(s) obra(s) no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

4. O MEC e o FNDE estão autorizados a disponibilizar a(s) obra(s) em plataforma on-line de acordo com as regras relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD LITERÁRIO EQUIDADE.

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo (Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE EDIÇÃO OU DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO OU RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA

CENDENTE:
(Nome, Pseudônimo, Profissão, CPF, RG, Endereço, CEP, CIDADE / ESTADO):

CESSIONÁRIO:
(Razão Social, CNPJ, Endereço, Nome e Dados do Representante Legal)

OBRA(S) OBJETO(S) DO CONTRATO:
_____

Sugestão de texto para contrato com prazo indeterminado: Pela presente, declaro que o Contrato de_(Edição ou Cessão), firmado em_/ _ /_(data), permanece válido;

Sugestão de texto para contrato com previsão de renovação automática:

Pela presente, declaro que o Contrato de____(Edição ou Cessão), firmado em_____/_____/ _____(data), permanece válido pelo período de _____anos, a contar da data de assinatura desta.

Local e data

_____
Assinatura do cedente
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

_____
Assinatura do cessionário
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Informo que a obra_____ é variante da obra_____, inscrita no PNLD LITERÁRIO EQUIDADE.

Local e data.

_____ Assinatura do Autor Nome legível

_____ Assinatura do Editor ou seu procurador Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A EDITORA E O AUTOR DA OBRA

O presente termo de aditamento é parte integrante ao Contrato _____ firmado em ____ de _____ de_____, para publicação da Obra "_____" entre a **EDITORA _____**, com sede em_____, na cidade de _____- UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por _____,cargo _____, carteira de identidade nº _____ (órgão emissor)_____ e CPF nº _____ e da outra parte o **AUTOR(A) (Adaptador(a), Ilustrador(a), Colaborador(a), Selecionador(a), Coordenador(a), Organizador(a), Editor Responsável e/ou Tradutor(a) ou seu sucessor/herdeiro)_____**, carteira de identidade nº_____ (órgão emissor)_____ e CPF nº _____. Neste ato, ambas as partes celebram entre si o presente Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir por si ou seus sucessores, conforme cláusulas a seguir expostas:

Cláusula I – A **EDITORA** fica autorizada pelo(a) **AUTOR(A)**, em caráter de **exclusividade**, a editar, publicar e comercializar o título_____, doravante designada OBRA, de sua autoria, para entidades governamentais e todo o mercado.

Cláusula II – O(A) AUTOR(A) autoriza a EDITORA a produzir e vender a OBRA em formatos impressos, digitais e acessíveis, bem como disponibilizá-la em plataformas mantidas pelo MEC e/ou pelo FNDE.

Cláusula III – O(A) AUTOR(A) autoriza a EDITORA a produzir e vender a OBRA nas características e tiragens necessárias ao atendimento ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático ou ao mercado em geral.

Cláusula IV – Fica estabelecido que o prazo de vigência do Contrato de Edição da OBRA, é_____ (deverá cobrir todo o período de execução do Programa).

Cláusula V – A título de direitos autorais, o(a) **AUTOR(A)** receberá da **EDITORA** a *(*porcentagem, remuneração*)* de_____.

Cláusula VI – A EDITORA fica autorizada a integrar à obra materiais digitais com conteúdo complementar, de outra autoria.

Cláusula VIII – Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

Local e data,

_____

Dirigente da sociedade empresária /procurador (Cargo)

(Firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

_____ Autor(a)

(Firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

Testemunhas:

_____

Nome e CPF

_____ Nome e CPF

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ENTRE EDITORAS

CEDENTE: EDITORA_____, com sede no endereço_____, cidade de_____- UF_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por_____, cargo _____, carteira de identidade nº_____(órgão emissor)_____e CPF nº _____.

CESSIONÁRIA: EDITORA_____, com sede no endereço_____, cidade de_____- UF_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por_____, cargo _____, carteira de identidade nº_____(órgão emissor)_____e CPF nº _____.

A CEDENTE e a CESSIONÁRIA celebram o presente termo de aditamento, que é parte integrante do Contrato_____, firmado em _____ de _____ de _____, para publicação da Obra "_____" de autoria de_____.

CONSIDERANDO QUE:

(i) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da OBRA "_____", de autoria de _____ e ilustrações de_____(se houver) conforme Contrato de Edição firmado em _____ de _____de _____;

(ii) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da tradução da OBRA "_____", conforme Contrato de Edição/Cessão firmado em _____ de _____ de _____; (se houver)

(iii) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais dos materiais digitais que acompanham a OBRA "_____", conforme Contrato de Edição/Cessão firmado em _____ de _____ de_____; (se houver cessão desse material entre uma e outra)

(iv) Os autores autorizaram a presente cessão; (v) A CEDENTE deseja ceder totalmente e com exclusividade os direitos já mencionados.

As partes têm entre si justo e aditivado o quanto segue:

1. Por este instrumento a CEDENTE cede com exclusividade todos e quaisquer direitos para edição, publicação e comercialização que lhe cabem sobre a OBRA para a CESSIONÁRIA, facultando a esta a concretização da prática comercial e outros atos necessários para o reconhecimento do direito de propriedade sobre a OBRA.
2. A CEDENTE reitera que autoriza a publicação em formatos impressos, digitais e acessíveis, para as vendas nas tiragens necessárias ao atendimento do PNLD ou mercado em geral, bem como disponibilização em plataformas mantidas pelo MEC e/ou pelo FNDE.
3. A CESSIONÁRIA fica autorizada a integrar à obra materiais digitais com conteúdo complementar, de outra autoria.
4. A CEDENTE reitera que esta cessão vigorará pelo prazo necessário para cobrir todo o período de execução do Programa, ou seja, até **xx/xx/xxxx**).
5. A CEDENTE reitera, ainda, que o Autor(a) receberá o valor de _____ (Pagamento /Remuneração).
6. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores.
7. Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

Por estarem justas, aditivadas, as partes firmam o presente instrumento em___ (_____) vias, de igual teor e forma, uma para a CEDENTE, outra para a CESSIONÁRIA, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os devidos fins de direito.

Local e data,

_____

Dirigente da sociedade empresária cedente /procurador (Cargo)

(Firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

_____

Dirigente da sociedade empresária cessionária /procurador (Cargo)

(Firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

Testemunhas:

_____

Nome e CPF

_____

Nome e CPF